



TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
(Processo Administrativo nº 51/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ, E A
EMPRESA

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 48.813.638/0001-78, com sede administrativa na Rua José Gomes, nº 558, Vila Nova, Regente Feijó/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, brasileiro, separado judicialmente, servidor público, portador do documento de identidade RG nº *.281.*** SSP/SP e CPF nº ***.011.968-**, residente e domiciliado no Rancho Heloá, Regente Feijó/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 51/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática, ar condicionado, eletrodomésticos e mobiliário para escritório para a composição do Centro de Atendimento Educacional Especializado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Preço R\$
1	Unid	8	COMPUTADOR COMPLETO , com as seguintes especificações mínimas: - Processador: 4 núcleos, 8 threads, frequência base de 3.7GHz (até 4.2GHz em modo turbo), cache de 6MB, soquete AM4. - Cooler: Compatível com soquete AM4. - Placa-mãe: Chipset B450 ou superior, DDR4, soquete AM4, formato Micro-ATX, com suporte a processadores compatíveis. - Memória RAM: 2 módulos de 8GB DDR4, 3200MHz, latência CAS 19 ou inferior. - SSD: 480GB, formato 2.5", SATA III 6Gb/s, com velocidade mínima de 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação. - Fonte: 500W, padrão ATX, bivolt automático, com proteções contra sobrecarga e curto-circuito. - Gabinete: Mini-Tower na cor preta, compatível com placas-mãe Micro-ATX. - Cabo HDMI: 1.8 metros, padrão HDMI 2.0 ou superior. - Cabo de Força: 1.5 metros, padrão de 3 pinos.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
REGENTE FEIJÓ
ESTADO DE SÃO PAULO

			- Monitor: 19 polegadas, resolução mínima HD (1366x768), tempo de resposta máximo de 5ms, taxa de atualização de 60Hz, com entradas HDMI e VGA. - Teclado e Mouse: Teclado padrão ABNT2, com mouse de no mínimo 1000 DPI, ambos na cor preta.		
2	Unid	1	NOTEBOOK , com as seguintes especificações mínimas: - Sistema Operacional: Home ou versão mais recente. - Processador: Mínimo de 6 núcleos (2 de performance e 4 de eficiência), frequência base mínima de 1.2GHz com turbo até 4.5GHz ou equivalente. - Placa de Vídeo: Gráficos integrados compatíveis. - Tela: 15,6 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080), antirreflexo. - Memória RAM: Mínimo 8GB, DDR4 ou superior. - Armazenamento: SSD NVMe de no mínimo 256GB, com possibilidade de expansão. - Áudio e Vídeo: Alto-falantes estéreo, microfone embutido, câmera com resolução HD. - Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth 5.2 ou superior, e porta Ethernet Gigabit. - Portas de Comunicação: HDMI, USB 3.2 ou superior, RJ45 (LAN). - Teclado: Padrão ABNT2, com teclado numérico. - Segurança: Trava de segurança física e módulo TPM (Trusted Platform Module) integrado. - Bateria: Capacidade mínima de 54Wh, com carregamento via USB-C.		
3	Unid	2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL , com as seguintes especificações mínimas: - Funções: Impressão, cópia e digitalização. - Tipo de Impressão: Colorida e monocromática. - Conectividade: Wi-Fi, USB e suporte à impressão móvel (AirPrint, Google Cloud Print ou equivalente). - Compatibilidade: Totalmente compatível com sistemas atuais. - Display: Tela de controle intuitiva, preferencialmente do tipo LCD. - Recursos Adicionais: Suporte à impressão frente e verso manual (ou automática).		
4	Unid	2	TABLET , com as seguintes especificações mínimas: - Memória RAM: Mínimo 8GB. - Armazenamento Interno: Mínimo 256GB. - Tela: Mínimo 10 polegadas. - Processador: Octa-core, com frequência mínima de 2.2GHz. - Sistema Operacional: Android 13 ou superior. - Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth e saída para fone de ouvido. - Acessórios Incluídos: Carregador incluso		
5	Unid	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER, TIPO SPLIT, CICLO FRIO, CAPACIDADE 12.000 BTUS , com as seguintes especificações mínimas: - Cor branca; - Tensão 220V, - Classificação energética A, - Controle remoto; - Tipo do condensador: horizontal; - Gás refrigerante: R-32 ou R410A; - Serpentina de cobre; - Garantia do fabricante de 12 meses.		
6	Unid	2	APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER, TIPO SPLIT, CICLO FRIO, CAPACIDADE 18.000 BTUS , com as seguintes especificações mínimas: - Cor branca; - Tensão 220V, - Classificação energética A,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
REGENTE FEIJÓ
ESTADO DE SÃO PAULO

			- Controle remoto; - Tipo do condensador: horizontal; - Gás refrigerante: R-32 ou R410A; - Serpentina de cobre; - Garantia do fabricante de 12 meses.		
7	Unid	5	APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER, TIPO SPLIT, CICLO FRIO, CAPACIDADE 24.000 BTUS , com as seguintes especificações mínimas: - Cor branca; - Tensão 220V, - Classificação energética A, - Controle remoto; - Tipo do condensador: horizontal; - Gás refrigerante: R-32 ou R410A; - Serpentina de cobre; - Garantia do fabricante de 12 meses.		
8	Unid	1	SMART TV 43 POLEGADAS , com as seguintes especificações mínimas: - Resolução 4k UHD (3840x2160) - Tipo de Painel: V A - Tipo de display: LED - Tipo: Smart, Gaming Hub, Visual livre de cabos, Som em Movimento Virtual, AI Energy Mode, Controle SolarCell, Micro Dimming: Esmaecimento UHD, Contrast Enhancer, Tecnologia Motion: Motion Xcelerator, HDR (High Dynamic Range): HDR, Contraste: Mega Contraste, Modo Filmmaker - Frequência: 60Hz - Sistema operacional: Tizen - Conectividade: Wi-Fi - Conexões: 3 HDMI, Antena, Ethernet LAN - Processador: Crystal 4K - Controle remoto: Modelo TM2360E SolarCell (Zero pilhas) - Modo game: Gaming hub - Assistente virtual: Alexa - Resolução da tela: 3840x2160 - Formato da tela: 16:09 - Recursos de imagem: HDR (High Dynamic Range): HDR - Recursos para game: Auto Game Mode ALLM, VRR, HGiG, Gaming Hub - Contraste: Mega contraste - Funções: Ajuste para deficientes visuais: Menu de zoom e texto, alto contraste, SeeColors, inversão de cores, escala de cinza, imagem desativada. Ajuste para deficientes auditivos: Legenda oculta, áudio de saída múltipla, zoom em linguagem de sinais. Ajuste para pessoas com deficiência motora: Repetição lenta do botão, aplicativo de controle remoto I Guia de Voz: Inglês americano, Espanhol (México), Português do Brasil - Potência dos alto-falantes: 20W RMS - Sistema de som: Som em movimento virtual - Ambiente: Interno - Itens inclusos: 1 Controle Remoto, Manual do usuário e Cabo de força - Voltagem: Bivolt - Consumo aproximado de energia: (Máximo): 115W - Cor base e borda: Preto - Certificações: Selo PROCEL: A - Garantia: 1 ano		
9	Unid	1	RETROPROJETOR , com as especificações mínimas: - Resolução: 800 * 480 - Lente de projeção: várias lentes revestidas ópticas - Brilho: 2500 lumens - Potência: 70W - Modo de projeção: projeção direta		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
REGENTE FEIJÓ
ESTADO DE SÃO PAULO

			- Tensão: 110-240V - Tamanho do desenho de projeção: 30-150 - Dimensões: 25*17*8cm - Cor: branca - Conectividade: Wi-Fi - Conexões: HDMI / UBS1 / UBS 2 / AV / VGA / Saída de áudio - Funcionalidades do projetor: espelha celular - Vida útil da lâmpada: 30.000 horas - Voltagem: 110-240V - Áudio: alto-falante embutido, conecta alto-falantes externos ou fones de ouvido através de uma interface de áudio 3,5mm		
10	Unid	1	TELÃO PARA PROJEÇÃO , com as seguintes especificações mínimas: - Medindo 2,00X1,50m - Ajuste de altura - Enrolamento automático por sistema de mola com parada multiponto - Bastão para movimentação da tela - Tecido Matte White, com verso preto formato 4:3 - Bordas pretas para enquadramento da imagem - Tecido Matte White, lavável		
11	Unid	1	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX , com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade líquida total: 371 litros - Capacidade líquida do refrigerador: 280 litros - Capacidade líquida do freezer: 91 litros - Cor: branca - Prateleiras: 2 - Gavetas: 1 - Voltagem: 110V - Eficiência energética: classe A - Material: VCM - Vinyl Coated Metal - Painel de controle externo: Facilidade para acionar funções como Drink Express e Turbo Congelamento, função Drink Express: Resfria garrafas e latas de bebidas rapidamente quando acionado pelo painel, com Porta ovos - Prazo de garantia: 1 ano		
12	Unid	1	MICRO-ONDAS DE BANCADA , com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade: 34 litros - Cor: branca - Potência: 1.400W - 10 níveis de potência: Diversos ajustes de potência para cozinhar diferentes receitas. Puxador embutido na cor prata - Eficiência energética: classe A - Funções: Menu Kids: As receitas favoritas das crianças em um toque: bolo de caneca, pipoca e brigadeiro. Menu Light: Receitas mais saudáveis como vegetais, sopas e frutas. Menu Dia a Dia: Prepare as receitas mais usadas como arroz, macarrão e batata. Tecla Início/ +30s Tecla Porção: Escolha a quantidade do alimento para cozimento - Possui prato giratório, função relógio e trava de segurança - Prazo de garantia: 1 ano		
13	Unid	1	FOGÃO 4 BOCAS DE PISO À GÁS , com as seguintes especificações mínimas: - Cor: branca - Acendimento automático - Mesa em inox - Queimadores selados - Forno com revestimento que facilita a limpeza, a remoção de resíduos e sem frestas que evitam o acúmulo de sujeira - Capacidade do forno: 72,6 litros - Potência: 11,1W		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
REGENTE FEIJÓ
ESTADO DE SÃO PAULO

			- Bivolt - Prazo de garantia: 1 ano		
14	Unid	1	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR , com as seguintes especificações mínimas: - Cor: branca - Controle gradual de temperatura - Termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5° à 15°C - Reservatório de água gelada: 1,8 litros - Tipo de água: natural e gelada - Suporta galões de até 20 litros - Bandeja de água removível - Torneiras com fluxo contínuo e controlado - Utiliza o gás R134A - Potência: 97W - Voltagem: 110V - Gabinete com peças frontais em plástico injetado e laterais de aço - Refrigeração por compressor, maior capacidade de refrigeração e menor consumo de energia - Prazo de garantia: 1 ano		
15	Unid	4	ARMÁRIO FECHADO COR CINZA E PRETO , com as seguintes especificações mínimas: - Todo em material com espessura de 15 mm - Fechadura - Prateleiras removíveis - Perfil Plástico - Material: MDP - Altura (cm): 157 - Largura (cm): 80 - Profundidade (cm): 38 - Peso aproximado: 38 kg		
16	Unid	3	GUARDA VOLUMES 8 PORTAS COR CINZA E PRETO , com as seguintes especificações mínimas: - Todo em material com espessura de 15 mm - Fechaduras - Material: MDP - Altura (cm): 177 - Largura (cm): 81 - Profundidade (cm): 37 - Peso aproximado: 53 kg		
17	Unid	6	MESA PARA ESCRITÓRIO COR CINZA E PRETO , com as seguintes especificações mínimas: - Tampo e saia em 15 mm - Perfil plástico - Pés de ferro - Material: MDP - Altura (cm): 75 - Largura (cm): 140 / 140 - Profundidade do tampo (cm): 60		
18	Unid	6	GAVETEIRO AVULSO 2 GAVETAS COR CINZA E PRETO , com as seguintes especificações mínimas: - Todo em material em MDP com espessura de 15 mm - Fechadura (1 gaveta) - Corrediça Metálica - Puxador (2 gavetas) - Altura (cm): 21 - Largura (cm): 34 - Profundidade (cm): 40 - Peso aproximado: 6 Kg		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
REGENTE FEIJÓ
ESTADO DE SÃO PAULO

19	Unid	8	SUPORTE CPU NOBREAK EM POLIPROPILENO REGULÁVEL , com as seguintes especificações mínimas: - Cor: preto - Dimensões do produto: 23x31x10cm - Peso aproximado: 700g		
20	Unid	6	CADEIRA SECRETÁRIA BASE RETA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS , com as seguintes especificações mínimas: - Cor: preto - Material de preenchimento: espuma injetada D45 - Tipo do material: courvin - Com rodízios em nylon - Ergonômica - Pistão a gás classe 3 - Base estrela em aço - Peso suportado 110kg		
21	Unid	4	MESA DE REUNIÃO REDONDA COR CINZA E PRETO , com as seguintes especificações mínimas: - Tampo e pés em 15 mm - Perfil Plástico - Sapata Plástica - Material: MDP - Altura (cm): 75 - Diâmetro (cm):120 - Peso aproximado: 16 kg		
22	Unid	2	CONJUNTO DE ATIVIDADES SEXTAVADO FUNDAMENTAL COR CINZA , com as seguintes especificações mínimas: MESA: Capacidade: 6 usuários Largura total: 1,20m Profundidade total: 1,20m Altura do chão 5=0,71m Medida do tampo superior: diâmetro de 1,20m Confecção do tampo: MDF 18mm revestido em laminado melaminico Confecção da estrutura: em tubo quadrado 1+1/4"x1,20mm de aço carbono CADEIRAS: Capacidade: 1 usuário Largura total: 0,43m Profundidade total: 0,48m Altura do chão 5=0,43m Medida de assento: 0,37mx0,33m Medida do encosto: 0,37mx0,20m Confecção do assento e encosto: reto em MDF 9mm revestido em laminado melaminico Confecção da estrutura: em tubo redondo 7/8"x1,06mm de aço carbono		
23	Unid	1	MESA DE REUNIÕES COR CINZA E PRETO , com as seguintes especificações mínimas: - Tampo e saia com espessura de 15 mm - Perfil plástico - Pés de ferro - Material: MDP - Altura (cm): 75 - Largura (cm): 200 - Profundidade (cm): 90		
24	Unid	26	CADEIRA SECRETÁRIA RETA BASE FIXA GARFO ¾ OU 7/8 , com as seguintes especificações mínimas: - Cor: preto - Material de preenchimento: espuma injetada D45 - Tipo do material: courvin - Peso suportado 110kg		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
REGENTE FEIJÓ
ESTADO DE SÃO PAULO

			- Tipo do pé: palito - Material da estrutura: aço carbono - Encosto anatômico		
25	Unid	2	MESAS PARA PROFESSORES COR CINZA , com as seguintes especificações mínimas: - Material em MDP espessura 15mm (tampo e saia) - Perfil PVC Post (recomendado pelo Inmetro). - Base de ferro 30x50 - Travessa vertical chapa de ferro 0,90 - Travessa Superior Metalão 30x20 - Altura (cm): 75 - Largura (cm): 80 - Profundidade (cm): 60 - Peso aproximado: 14 Kg		
26	Unid	3	ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO FECHADURA 4 PRATELEIRAS COR CINZA , com as seguintes especificações mínimas: - Chapa 24 - Quantidade de prateleiras: 04 - Quantidade de portas: 02 - Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) - Chapa das travas: 20 (0,90mm) - Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40 - Pintura: Eletrostática / Epóxi - Peso suportado: 30Kg por prateleira		
27	Unid	2	ARMÁRIO COLMÉIA COR BRANCA , com as seguintes especificações mínimas: - Todo em material com espessura de 15 mm - Vãos de 28 x 32 cm (LxA) - Pés de alumínio com regulador - Material: MDP - Altura (cm): 182 - Largura (cm): 90 - Profundidade (cm): 36		
28	Unid	2	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS COM ROLAMENTOS , com as seguintes especificações mínimas: - Chapa 24 - Quantidade de gavetas: 04 - Gavetas deslizam com rolamentos sobre esferas de aço - Porta-etiqueta estampado em cada gaveta - Corpo / Portas: Chapa: 26 – 0,45mm - Medidas externas: Alt. 1340 X Larg. 465 x Prof. 680 mm - Medidas internas: Alt. 300 X Larg. 400 x Prof. 580 mm - Fechamento: Tipo yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas - Desmontável: Não - Puxadores: Modelo alça perfil em PVC - Pintura: Epóxi à pó eletrostática e fosfatização - Capacidade: Média de 40Kg por gaveta - Cor: Cinza Padrão		
29	Unid	1	EXPOSITOR DE LIVROS LIVREIRO REVISTEIRO PIERRE 100% MDF , com as seguintes especificações mínimas: - Largura: 80 cm - Altura: 84 cm - Profundidade: 40 cm - Material: 100% MDF 15mm TXT branco melânico.		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da aquisição é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da aquisição é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25 de julho de 2024.



7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota



Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



13.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos consignados deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade: Ensino Fundamental;
- II) Fonte de Recursos: 1 – Tesouro;
- III) Programa de Trabalho: 1001000 – Aquisição de Móveis, Equipamento e Materiais Permanentes;
- IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

- V) Gestão/Unidade: Ensino Fundamental;
- VI) Fonte de Recursos: 1 – Tesouro;
- VII) Programa de Trabalho: 2012000 – Manutenção do Ensino Fundamental;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na



Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Regente Feijó/SP dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Regente Feijó, ____ de _____ de 2025.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- Liege Ferreira Malacrida
RG: **.472.243-*
- 2- Guilherme Augusto Vidal
RG: **.089.581-*